	~
	щ
	\sim
	~
	ANT A 2F1586F-1F5886RD-94FF7F90-0R51A17F
	_
	10
	7
	ᄷ
	ب
	ب
	≍
	щ
٠ċ	^
U)	ш
\circ	П
⋍	7
_	2
Z	σ
⋖	۲
77	∟
U)	α
'n	7
×	*
O	≈
\cap	*
2	
S	щ
ŭί	~
=	ď
SGU	4
רי	ď
\simeq	α
~	ĸ
\Rightarrow	÷
por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SA	Ù
0	₹
\mathcal{L}	4
œ	◂
	ne o códiao. A
U)	C
~	7
=	÷
_	2
_	'nĊ
⋖	C
=	_
_	•
O	a
×.	0
צי	۶
⊴	7
5	÷
5	2
⋖	a p inform
_	٥
3	-
œ	a
◂	τ
_	a
_	2
_	U
0	≥
Ω	-
4	-
Ψ	ov hr/enede
₹	C
ਨ	ζ
×	_
almente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	2
≂	σ
55	.,
:=	a
.≌′	ç
О	_
\circ	σ
×	÷
\simeq	sulta top ar
22	Ų
.=	2
S	C
õ	C
ä	\approx
•••	
<u>-</u>	ç
¥	Ŧ
0	2
≍	a
\Box	7
Φ	7
Ē	٠
⊑	C
Este document	_
õ	À
0	'n
σ	č
45	'n
Æ	2
S	α
ıίί	ď
_	٠
	Ç
	2
	'n
	ř
	foré
	nfaré
	ionferência acesse o si

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De	_//	



Proc. Nº _		
Fls. Nº		

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 868/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11283/2019.
 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo de Fomento a Atividade Legislativa
- **4- Exercício:** 2018
- **5- Responsável:** David Antonio Abisai Pereira de Almeida (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5284/2019-DMP, Dra. Elizângela Lima Costa Marinho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Julio Cabral.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo de Fomento A Atividade Legislativa . Exercício de 2018.

Regularidade. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual do Fundo de Fomento a Atividade Legislativa, referente ao exercício financeiro de 2018, sob a responsabilidade do Sr. David Antonio Abisai Pereira de Almeida, Gestor do Fundo do Fomento a Atividade Legislativa,à época, nos termos do art. 1º, II e art. 22º, I, ambos da Lei nº 2.423/96 c/c art. 5º, II e 188, § 1º, I, da Resolução n.º 4/2002-TCE, considerando-se que não houve execução orçamentária, contábil, financeira ou administrativa a serem analisadas;
- **10.2. Determinar** à DERED a expedição de quitação ao responsável com fulcro no art. 22, I c/c o art. 23, ambos da Lei 2423/96.
- 11- Ata: 29ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.12- Data da Sessão: 3 de Setembro de 2019

italmente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	any hr/spede e informe o código. A2E1586E-1E5886BD-9AEE7E90-0B51A17B
ĕ	۵
Ϋ́	`.
ž	3
j	ý
⋚	0
õ	٩
Σ	r.
₹	ř
Š	٥
AR	م
≻	'n
ē	ر اد
<u>t</u> e	2
Эe	č
а	ä
igi	a tre am or
рo	7
ad	7
ŝ	S
as	*
ō	#
in to	//· ottle presse o site http://
me	0
DO.	ď
용	000
ste	č
Ш	<u>م</u>
	θĎ
	Ē

Publicado no Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De	_//	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 868/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JULIO CABRAL

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral